



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Patrimônio**

EDITAL

Nº do Processo: 139.00105205/2025-45

Interessado: Coordenadoria de Patrimônio

Assunto: EDITAL Nº 31/2026 - Quadrante IV - CGR. 8 -Ribeirão Preto / CGR. 9 São José do Rio Preto / CGR. 14 - Barretos

Edital de Leilão Público nº 31/2026

O Leilão eletrônico **será realizado no dia 26 de fevereiro de 2026**, a partir das 10h00, com acesso pelo sítio eletrônico www.sfracao.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria PR/DER-237/2025, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, com base nos artigos 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinado à alienação dos bens descritos neste Edital e nos Anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, pelo Decreto estadual nº 68.422, de 02 de abril de 2024, e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA COMISSÃO DE LEILÃO E LEILOEIROS

1.1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Antônio Carlos Celso Santos Frazão, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.979.008-91, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 241, em conformidade com o que dispõem os artigos 28 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão e na Portaria SUP/DER-029-27/06/2024, e alterações posteriores.

1.2. O Leiloeiro e a Comissão de Leilão atuam como mandatários, não se enquadrando na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade quanto à qualidade, funcionamento, estrutura interna ou vícios dos bens alienados.

1.3. O certame será regido por este Edital e seus Anexos, que constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo o procedimento conduzido pela Comissão Especial de Leilão, instituída para esse fim, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

São obrigações do Leiloeiro:

1.4. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante, realizando levantamento fotográfico dos bens.

1.5. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.

1.6. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao DER ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.

1.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

1.8. O Leiloeiro credenciado e contratado sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades e procedimentos disciplinados no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

1.9. O Leiloeiro e o Portal eletrônico deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados.

1.10. O Leiloeiro e sua equipe deverão dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão e emissão eletrônica das notas de arrematação.

1.11. Assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao DER ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.12. Retirar a identificação dos bens arrematados (plaquetas de patrimônio e outros) e devolvê-las ao Contratante.

1.13. Deverá prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado dos bens, dos arrematantes, dos valores e de todos os procedimentos executados.

1.14. Realizar a ampla divulgação do leilão, bem como conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas após 10 (dez) dias úteis da data da realização do leilão, constando:

a) ata do leilão público realizado;
b) cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do arrematante;
c) carta de arrematação ou nota de arrematação em 2 (duas) vias devidamente assinadas pelo Leiloeiro, constando:

I. nº do Edital do lote e valor da arrematação;

II. Identificação do(s) arrematante(s), regularmente qualificados, com inclusão dos números do RG, do registro da CNH quando habilitados, do CPF ou do CNPJ, contrato social, documento de identificação com foto e CPF do representante legal, se pessoa jurídica, além da indicação do endereço completo, número de telefones, residencial/comercial, celular e *e-mail*;

III. Descrição do lote arrematado constando: marca/modelo, ano/modelo, cor, placa, chassi, RENAVAN, nº motor, combustível, se veículo, e classificação do lote, descrição dos materiais inservíveis, e sucatas arrematadas;

IV. Os dados contidos na prestação de contas, independentemente do fornecimento em relatório digitado, serão apresentados em arquivo eletrônico.

1.15. Informar à CPA, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS

2.1. Todas as referências de tempo neste Edital, incluindo avisos, erratas, sessões públicas, contagem de prazos e registros no sistema eletrônico, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF. Além disso, toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

2.2. O Leilão eletrônico **será realizado no dia 26 de fevereiro de 2026**, a partir das 10h00, com acesso pelo sítio eletrônico www.sfrazao.com.br. O encerramento ocorrerá na forma prevista no item 7.4.2, podendo ser prorrogado por até 1 (uma) hora, conforme disposto no item 7.7. O certame permanecerá aberto até que sejam ofertados todos os lotes constantes dos Anexos deste Edital, adotando-se como critério de julgamento o maior lance por lote.

2.3. Os interessados poderão acessar o Edital de Leilão no site www.sfrazao.com.br e no Portal do DER/SP (www.der.sp.gov.br).

2.3.1. Caso não seja possível a realização na data prevista, o leilão será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ou conforme decisão fundamentada da Comissão de Leilão.

2.4. A divulgação será realizada no Portal eletrônico do Leiloeiro, no site do DER/SP e em jornal de grande circulação, conforme previsto no item 17.1.10 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

3. DO OBJETO

3.1. O presente leilão tem por objetivo a alienação de bens inservíveis, veículos e máquinas descritos e caracterizados nos anexos ao Edital, que serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, reservando-se ao DER/SP o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirá-los, desdobrá-los ou reuni-los em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial. O DER/SP poderá, mediante justificativa fundamentada de interesse público, alterar, retirar ou reagrupar lotes.

3.2. No que se refere a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças, partes ou componentes, a sua inclusão no presente leilão observou previamente as diretrizes do Programa Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos, instituído pela Lei Federal nº 14.479/2022, tendo sido constatada, mediante análise técnica, a inviabilidade de reaproveitamento, recondicionamento ou destinação para fins de inclusão digital, razão pela qual os referidos bens foram classificados como inservíveis e destinados à alienação.

3.3. A alienação de VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTO E MÁQUINAS OPERACIONAIS PERTENCENTES AO DER, os quais se encontram nos endereços situados em Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Barretos, vinculados ao Órgão, conforme relação descrita nos anexos ao Edital.

3.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA FACULTATIVA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DER/SP, o Portal Eletrônico, o Leiloeiro Administrativo e a gestão por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4.1. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, isentando o Estado e o(a) leiloeiro(a) de quaisquer responsabilidades, inclusive por

qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens, independentemente da realização ou não da visitação facultada no item deste edital.

3.4.2. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e da situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

3.4.3. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao transporte, ao armazenamento, à destinação ou à comercialização dos materiais arrematados, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, segurança, meio ambiente ou outras, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e ao(à) leiloeiro(a).

3.5. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, podendo apresentar falta de peças ou componentes, ferrugens, corrosão, avarias diversas, problemas na numeração do chassi ou outras irregularidades, eventualmente necessitando de reparos ou remarcações. Presume-se que os licitantes tenham realizado vistoria prévia dos bens, assumindo total responsabilidade pela avaliação de seu estado e adequação ao uso pretendido.

3.5.1. A arrematação implica aceitação integral das condições físicas, documentais e funcionais dos bens, não cabendo reclamações posteriores quanto a marcas, procedência, qualidades intrínsecas ou extrínsecas, vícios aparentes ou solicitação de abatimento no preço.

3.5.2. Somente será admitida a análise de eventual vício oculto não identificável pela vistoria prévia, devidamente comprovado pelo arrematante e desde que não caracterizado desgaste natural, mau uso, condição própria de sucateamento ou deterioração compatível com a natureza do bem.

3.5.3. Em hipótese alguma haverá direito a reembolso, substituição ou cancelamento do lote arrematado, exceto se demonstrado vício oculto grave decorrente de fato imputável à Administração, devidamente comprovado e comunicado pelo arrematante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada do bem.

3.5.4. Não serão consideradas como vício oculto as condições resultantes de uso prolongado, desgaste natural, obsolescência, danos típicos de bens classificados como inservíveis ou sucateados, nem defeitos previsíveis ou compatíveis com a vistoria realizada.

3.5.5. Veículos com direito a documento: Direito à documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

3.5.6. Os bens listados nos anexos ao Edital poderão ser verificados através do site www.sfracao.com.br, mas as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de ofertas de lances para arrematação dos bens.

3.5.7. As fotografias divulgadas são meramente ilustrativas e podem conter divergências de cor, estado, composição ou acessórios, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do bem.

3.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site, não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

3.7. Na hipótese de exclusão de um bem pertencente a lote já arrematado, o valor correspondente será proporcionalmente abatido do valor total da arrematação.

3.8. A devolução será feita sem atualização, salvo quando a legislação específica determinar correção monetária.

3.9. Vendas canceladas serão, se necessárias, reembolsadas SOMENTE através de depósitos em conta bancária de titularidade do arrematante cadastrado.

3.10. A participação na arrematação de lotes compostos por tanques contendo resíduos ou traços de produtos asfálticos será restrita a empresas credenciadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, devidamente possuidoras de laudo de capacitação técnica vigente para atividades de desmontagem, descontaminação, transporte e destinação desse tipo de material, conforme legislação aplicável.

3.10.1. A empresa arrematante deverá apresentar declaração de que observará plano de manejo ambiental sustentável do material, quando aplicável, contemplando ações de reciclagem ou destinação adequada.

3.10.2. Caso a empresa esteja sediada no Município de São Paulo ou nele exerça atividades, deverá apresentar declaração de observância ao art. 3º da Lei Municipal nº 14.015/2005. Para empresas de outras localidades, aplicar-se-á a legislação ambiental local correspondente.

3.10.3. A empresa arrematante deverá apresentar licença de funcionamento e licença ambiental vigentes para armazenamento, tratamento, descontaminação ou destinação dos resíduos, conforme exigido pela legislação municipal e estadual.

3.10.4. A empresa arrematante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Ambiental constante no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal.

3.10.5. A empresa arrematante deverá apresentar plano de manejo ambiental completo, quando exigido pela legislação, incluindo desmontagem, descontaminação, corte, transporte, descaracterização e destinação final dos materiais.

3.10.6. Deverão ser apresentados os alvarás e licenças ambientais exigidos pela autoridade competente da localidade da empresa, ou declaração de dispensa quando aplicável.

3.10.7. A equipe designada pelo arrematante para a retirada do material deverá utilizar uniforme com faixa refletiva e EPIs adequados, observando integralmente as normas de segurança vigentes.

3.10.8. O arrematante assume integral responsabilidade técnica e operacional pela desmontagem, descontaminação, limpeza, retirada, corte, içamento, transporte e destinação final dos tanques e dos resíduos neles existentes, incluindo todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, veículos, licenciamento, descaracterização e emissão de laudo técnico, a fim de que sejam realizados os serviços de limpeza e tratamento de acordo com as exigências normativas e de segurança aplicáveis.

3.10.8.1. O arrematante deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado, abrangendo todas as atividades envolvidas, bem como Plano de Resposta a Emergências, contendo medidas de prevenção, contenção e mitigação de eventuais derramamentos ou acidentes ambientais durante a execução das atividades.

3.10.8.2. Todas as operações deverão observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, sendo o arrematante responsável por qualquer dano decorrente do manejo inadequado, sem qualquer ônus ao DER/SP.

3.10.9. O arrematante deverá cumprir rigorosamente as Normas

Regulamentadoras (NRs), as normas ambientais, de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, garantindo que todas as etapas de desmontagem, manejo, transporte e destinação final ocorram de forma segura e legal.

3.10.10. Em caso de derramamentos, vazamentos, contaminação do solo, água ou atmosfera, ou quaisquer outros danos ambientais decorrentes das atividades realizadas, o arrematante assume integral responsabilidade civil, administrativa e ambiental, incluindo, dentre outras obrigações, a reparação integral dos danos, compensações ambientais, saneamento, remediação, descontaminação, eliminação de passivos e cumprimento de todas as medidas determinadas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

3.10.10.1. O arrematante deverá ainda adotar imediatamente todas as ações de contenção e mitigação necessárias, comunicando o ocorrido aos órgãos ambientais competentes e ao DER/SP, respondendo também solidariamente pelos atos de empresas subcontratadas que venham a atuar na execução das atividades.

4. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

4.1. O arrematante será integralmente responsável pelo manejo, transporte e destinação final de quaisquer resíduos eventualmente presentes nos bens alienados, observando integralmente a legislação ambiental vigente, em especial:

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 452/2012;
- Normas ABNT NBR 10.004, 10.005, 10.007 e 13.221;
- Resolução ANTT nº 5.947/2021.

4.2. A retirada de tanques ou equipamentos contendo resíduos somente poderá ser realizada por empresa licenciada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB ou órgão ambiental competente, apresentando Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI ou documento equivalente, quando aplicável, bem como demais licenças exigidas pela legislação.

4.2.1. O transporte deverá ser executado em veículos autorizados para transporte de resíduos perigosos, com documentação adequada, sinalização exigida pela Resolução ANTT nº 5.947/2021, e conduzidos por motorista com a certificação exigida por Lei, sob pena de suspensão imediata da operação.

4.2.2. Nenhuma atividade de desmontagem, corte, movimentação, carregamento ou retirada poderá ser iniciada sem autorização expressa do fiscal do DER/SP, que poderá acompanhar integralmente a operação e suspender os trabalhos em caso de descumprimento das exigências ambientais ou de segurança.

4.2.3. O arrematante responderá por danos ambientais ou contaminações decorrentes de manejo inadequado, sem qualquer ônus ao DER/SP.

4.2.4. Somente poderão participar da arrematação de lotes de tanques metálicos ou similares as empresas licenciadas e credenciadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que apresentem laudo técnico de capacitação compatível com a natureza dos materiais e resíduos envolvidos, sob pena de desclassificação do lance e anulação da venda. As exigências deste item complementam, sem substituir, as condições já previstas no item 3.10.

4.2.5. A empresa arrematante deverá apresentar CADRI válido ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental de sua sede, autorizando movimentação, transporte e destinação dos resíduos.

4.2.6. O arrematante assume integral responsabilidade técnica e operacional pela

desmontagem, retirada, descontaminação, limpeza, descaracterização, corte, emissão de laudos técnicos, transporte e destinação final dos tanques e dos resíduos remanescentes, em conformidade com as exigências normativas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2.7. Todas as etapas deverão observar integralmente as NRs, normas da CETESB, legislações estaduais, municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.2.8. A destinação dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em unidades receptoras adequadamente licenciadas, sendo vedado qualquer tipo de descarte que não atenda às normas ambientais vigentes.

4.2.9. O arrematante deverá apresentar ao DER/SP – CPA, no prazo máximo de 15 dias após a destinação, o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido pela unidade receptora, comprovando o tratamento, descaracterização ou disposição final ambientalmente adequada.

4.2.10. Na ocorrência de derrames, vazamentos, contaminação do solo, água, ar ou quaisquer danos ambientais, o arrematante assume integral responsabilidade, incluindo: Reparação ambiental, saneamento e descontaminação, compensações ambientais demandadas pelos órgãos fiscalizadores, custos de remoção, limpeza e correção, e responsabilidades decorrentes de atos de empresas subcontratadas, pelas quais o arrematante responderá solidariamente.

4.2.11. A arrematação somente será considerada válida mediante comprovação, pela empresa vencedora, do atendimento a todas as exigências ambientais, licenças, autorizações e demais requisitos estabelecidos neste item.

5. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. Os bens objeto deste leilão, constituídos por inservíveis, veículos e máquinas, encontram-se descritos, avaliados e agrupados por lote, conforme relação constante dos anexos deste Edital. Esses bens estarão disponíveis para visitação pública nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços e unidades indicados nos Anexos deste Edital, abrangendo Coordenadorias Regionais, Residências de Conservação e demais locais vinculados ao DER/SP, conforme detalhamento de endereços constantes do respectivo anexo.

5.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, no(s) dia(s) e horário(s) indicado(s), sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.4. A visitação é facultativa, porém recomenda-se fortemente que os interessados inspecionem os lotes antes de ofertar lances, assumindo total responsabilidade pelo estado dos bens.

5.5. Os valores mínimos de arrematação foram definidos com base em avaliação realizada pelo Leiloeiro Oficial, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, utilizada como referência para composição dos valores iniciais dos lotes.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico: www.sfracao.com.br, observando as regras ali estabelecidas, e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.1.1. Sendo pessoa natural: Cédula de identidade; Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de endereço.

6.1.2. Sendo pessoa jurídica: Registro empresarial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa; Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas; Ato constituído atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovante de endereço.

6.2. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, no momento de realização do leilão, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

6.2.1. Vínculos com Dirigentes: Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.2. Concorrência entre Empresas: Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.3. Condenações Judiciais: Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.4. Agentes Públicos: Agentes públicos do órgão licitante, incluindo terceiros que auxiliem na condução do certame, profissionais especializados ou funcionários e representantes de empresas que prestem assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse durante ou após o exercício do cargo ou emprego.

6.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente Edital após a efetivação do lance.

6.3.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma *online*.

6.4. O uso do *login* e senha cadastrados na plataforma eletrônica é de inteira responsabilidade do participante, não cabendo ao DER/SP ou ao Leiloeiro responsabilização por uso indevido, inclusive por terceiros.

6.5. Após estar cadastrado no site e devidamente habilitado no sistema para o leilão de interesse, a partir da data prevista, o licitante poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu anseio, deixando-o registrado no sistema.

6.6. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

6.7. Lances automáticos: a plataforma de leilão disponibilizará ao usuário a

possibilidade de programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário. Em caso de vários usuários/participantes terem cadastrado lances automáticos num mesmo lote, o sistema aplicará uma regra de antiguidade na prioridade do lance automático de acordo com o horário do cadastro da programação automática efetuada pelo usuário.

6.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335 e 337 do Código Penal.

6.9. O arrematante que não apresentar os documentos exigidos no cadastro e/ou não efetuar, integralmente, os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas neste Edital, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

6.9.1. A desistência do lote, configurada pelo não pagamento no prazo estabelecido, implicará o cancelamento automático de todos os lotes arrematados pelo usuário e a aplicação de multa única de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados.

6.10. Os lotes classificados como sucatas (veículos, máquinas e demais materiais inservíveis) e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativo do CONTRAN.

6.11. Nos lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

6.12. Nos lotes classificados como sucatas (aproveitáveis, inservíveis, ou aproveitáveis com motor inservível): empresas credenciadas e regulares do ramo de siderurgia e fundição, no caso de sucatas a serem prensadas, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas, reguladas pela Lei nº 12.977/2014 e normativos do CONTRAN, observando a Lei nº 15.276/2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.12.1. É expressamente vedada a arrematação de sucatas por pessoas físicas.

6.12.2. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.13. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.14. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.15. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão

ou qualquer outro pretexto.

6.16. A simples oferta de lance demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. O licitante declara:

6.16.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

6.16.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

6.16.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a licitação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias.

6.17. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.17.1. Em caso de divergência entre o horário exibido no computador do participante e o horário registrado pelo servidor da plataforma eletrônica, prevalecerá sempre o horário registrado pelo sistema do provedor.

6.18. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

7. PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.

7.2. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

7.3. Todos os lances têm igualdade de condições.

7.4. Data e hora do FIM da recepção das propostas: O recebimento das propostas eletrônicas (lances iniciais) terá início em 10 de fevereiro de 2026, permanecendo aberto até a data de encerramento que será no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme o cronograma e a ordem de fechamento de lotes disponibilizados no Portal eletrônico do Leiloeiro oficial www.sfraza.com.br.

7.4.1. A(s) data(s) e horários de encerramento observarão o disposto no Edital e poderão ser ajustados pelo Leiloeiro oficial, mediante comunicação prévia no próprio sistema eletrônico, de forma a garantir a ampla concorrência e a transparência do certame.

7.4.2. Os lotes serão encerrados, um a um, de forma escalonada, a cada 1 (um) minuto, sendo o encerramento do lote 01 às 10h00, o encerramento do lote 02 às 10h01, e assim sucessivamente, até o último lote.

7.5. A cada lance ofertado nos últimos segundos do tempo regulamentar, o sistema acrescentará automaticamente 45 (quarenta e cinco) segundos ao encerramento do lote, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes.

7.6. No presente processo de alienação poderá haver mais de uma sessão de leilão, cuja quantidade de sessões depende do volume de veículos relacionados.

7.7. Encerrada a etapa principal do leilão, os lotes que não tiverem sido arrematados poderão ser reapregoados em repasse, na mesma sessão, por prazo adicional de

até 1 (uma) hora, ocasião em que serão ofertados exclusivamente os lotes não arrematados, observadas as mesmas regras de disputa previstas neste Edital.

7.8. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial encaminhará o relatório e a ata à Comissão de Leilão, que os submeterá à autoridade competente do DER/SP para homologação e adjudicação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

7.10. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

7.11. O uso inadequado de certificado digital, *login* e senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo qualquer responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

7.12. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

7.13. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7.15. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

8. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os lotes serão adjudicados ao maior lance, mediante pagamento à vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

8.1.1. Será cobrada comissão de 5% ao Leiloeiro oficial, sendo de responsabilidade do arrematante seu pagamento, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As disposições específicas aplicáveis aos veículos com direito a documento não se estendem aos demais bens móveis, que seguem exclusivamente as regras gerais de arrematação e pagamento previstas neste item.

8.3. O ARREMATANTE de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, por arcar com o pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do § 4º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.3.1. Ao ARREMATANTE compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.

8.3.2. O ARREMATANTE arcará com as despesas de confecção de chaves

(quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

8.3.3. Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN competente, o ARREMATANTE deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.

8.3.4. Compete ao DER/SP quitar débitos e tributos anteriores à arrematação, quando houver saldo remanescente, sendo o desbloqueio e demais procedimentos subsequentes de responsabilidade do DETRAN de origem.

8.4. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro deverão ser pagos à vista, através de rede bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão. Os dados bancários do Leiloeiro serão repassados através de *e-mail* após a arrematação.

Dados Bancários: BANCO BRADESCO - Agência nº: 1382, Conta corrente nº: 425763-4, Favorecido: Antônio Carlos Celso Santos Frazão, CPF: 048.979.008-91 (PIX)

8.4.1. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido nos subitens acima, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação do depósito ou transferência.

8.4.2. Efetivado o pagamento dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro, os comprovantes deverão ser enviados, dentro do mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, para o *e-mail*: pagamento@sfracao.com.br

8.4.3. Valores pagos erroneamente a maior serão estornados após abertura de protocolo.

8.4.3.1. O protocolo de estorno será aberto somente após análise do requerimento do interessado via *e-mail*, que deverá conter: Nome do banco, Número da agência, Tipo de conta (corrente ou poupança), Nome do titular e CPF/CNPJ do titular.

8.4.4. Todo participante cadastrado reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial através de execução por quantia certa.

8.4.5. ADVERTÊNCIAS: Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

8.5. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

8.6. O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado em um novo Edital.

9. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA DOS BENS, TRANSFERÊNCIA (NO CASO DE VEÍCULOS)

9.1. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após a conclusão, pela Comissão de Leilão, do procedimento administrativo. Para os bens que não envolvem registro veicular (máquinas, equipamentos, materiais e sucatas), a liberação seguirá

exclusivamente a comprovação de pagamento e as condições de retirada previstas neste Edital.

9.1.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

9.2. Para os veículos com direito a documento, o levantamento de bloqueios diversos, registrados antes do leilão, será solicitado ao DETRAN de origem do registro do veículo, pela Comissão de Leilão do DER/SP.

9.2.1. Após a solicitação formal realizada pelo DER/SP, o levantamento dos bloqueios é de responsabilidade exclusiva do DETRAN de origem. O arrematante somente poderá prosseguir com a transferência após a conclusão do procedimento pelo órgão competente.

9.2.2. O registro no DETRAN e a inspeção ambiental veicular, se exigida, para licenciamento ou transferência, será de responsabilidade do comprador/arrematante;

9.2.3. Débitos que eventualmente retornam ao veículo após a transferência para o nome do arrematante são de responsabilidade da entidade que instituiu a cobrança.

9.3. Os lotes arrematados e liberados pela Comissão de Leilão deverão ser retirados pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação do resultado do leilão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo DER/SP.

9.3.1. A retirada dos bens será realizada exclusivamente mediante agendamento prévio, que deverá ser solicitado pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da ciência da liberação dos bens, por meio dos canais oficiais informados neste Edital.

9.3.2. A retirada dos bens deverá ocorrer durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no horário de expediente das unidades do DER/SP (das 08h às 12h e das 13h às 17h), sendo vedado o acesso aos pátios em finais de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo arrematante e expressamente autorizadas pelo DER/SP.

9.3.3. No ato do agendamento serão definidos data, horário e local da retirada, de acordo com a disponibilidade operacional das unidades do DER/SP, a fim de organizar o fluxo de acesso, preservar a segurança e garantir a integridade dos bens.

9.3.3.1. A ordem de retirada dos bens arrematados será definida exclusivamente pelo DER/SP, por meio da Comissão de Leilão ou da unidade responsável pela guarda dos bens, observados critérios de interesse público, segurança, logística, disponibilidade operacional das unidades e organização dos fluxos de acesso, não assistindo ao arrematante direito subjetivo de escolha de data, ordem ou prioridade diversa daquela estabelecida pela Administração.

9.3.4. O não agendamento da retirada dentro do prazo estabelecido, ou o não comparecimento na data ajustada, sujeitará o arrematante às consequências previstas no Capítulo 10 deste Edital, inclusive cobrança de taxas de estadia e eventual declaração de abandono.

9.4. Após a regularização dos bens, o responsável entrará em contato com os arrematantes por meio do *e-mail* cadastrado na plataforma do leilão e/ou telefone informado. Nesse contato, serão fornecidas orientações sobre o procedimento de agendamento para retirada dos bens adquiridos. Os arrematantes terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro contato, para formalizar o agendamento da retirada.

9.4.1. Os comunicados por *e-mail* serão enviados exclusivamente para os endereços eletrônicos cadastrados na plataforma do leilão. O DER/SP e seus colaboradores não se responsabilizam por eventuais falhas na entrega das mensagens, incluindo, mas não se limitando a erros no cadastro, caixas de spam ou problemas técnicos relacionados ao provedor

de *e-mail* do destinatário.

9.5. É obrigatória a presença de fiscal designado pelo DER em todas as liberações dos bens leiloados.

9.6. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos, com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br, para que um terceiro possa retirar o bem. Em caso de Pessoa Jurídica, devem ser apresentadas cópias autenticadas do Contrato Social e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do sócio proprietário, bem como procuração com poderes específicos, com firma reconhecida por autenticidade em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br do sócio proprietário.

9.7. O arrematante (ou seu representante) retirará a nota de venda e assinará a certidão de leilão junto ao pátio de recolhimento, quando for retirar o bem adquirido.

9.7.1. O DER/SP não fornece nota fiscal e não possui Inscrição Estadual.

9.8. Na nota de venda constarão as características completas do(s) bem(ns) ou do lote de bens arrematados (no caso de veículos: a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicado o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP e o valor da arrematação.

9.9. Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram.

9.10. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriar o(s) lote(s), conferindo o estado do(s) bem(ns). Eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Leilão, via SEI/Usuário Externo, abstendo-se de retirar o bem.

9.11. A retirada do(s) bem(ns) pelo arrematante e/ou representante legal implicará concordância do arrematante e plena aceitação das condições físicas em que se encontre(m) o(s) bem(ns), que recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito das condições do(s) bem(ns), peças faltantes ou derivados.

9.11.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre.

9.12. Após a retirada do(s) bem(ns) por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento, em caso de veículos, de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.13. Os lotes arrematados e liberados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.14. A retirada do(s) bem(ns), os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

9.15. Todos os bens deverão ser retirados de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.16. No ato da retirada do(s) bem(ns), o arrematante deverá providenciar a mão

de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize e toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrá por conta e risco do arrematante.

9.17. São obrigações do arrematante na aquisição de veículos:

9.17.1. Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança, procedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

9.17.2. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

9.17.3. Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório gerado após a data de arrematação, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxas de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

9.17.4. Os atos e pagamentos de valores destinados à transferência dos veículos arrematados só deverão ser efetivados pelos arrematantes após o automotor estar devidamente desvinculado dos débitos e gravames anteriores à efetivação da arrematação.

9.17.5. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN.

9.17.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.17.7. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo DER, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao DER qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.17.8. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e ficará sob responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação junto ao DETRAN/SP.

9.17.9. O arrematante é responsável pela completa descaracterização dos veículos oficiais, incluindo remoção de logotipos, faixas, brasões, adesivos, dispositivo de sirene ou iluminação especial, antes de colocá-los em circulação.

9.17.10. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/SP e ter a transferência de propriedade efetivada pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comunicação formal de liberação do veículo, enviada pela Comissão de Leilão após a conclusão de todos os procedimentos administrativos necessários, incluindo o levantamento de eventuais bloqueios anteriores ao leilão.

9.17.10.1. O prazo acima somente começará a correr após o arrematante receber, por *e-mail* cadastrado ou via SEI/Usuário Externo, a comunicação oficial de liberação, contendo as instruções e os documentos indispensáveis para a transferência.

9.17.10.2. Caso o arrematante não efetive a regularização no prazo estabelecido,

sem justificativa aceita pelo DER/SP, poderá ser instaurado processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive solicitação de bloqueio administrativo junto ao DETRAN/SP.

9.17.10.3. O arrematante somente poderá ser considerado inadimplente após o recebimento da comunicação formal de liberação, não lhe sendo atribuída responsabilidade por atrasos decorrentes de procedimentos internos do DER/SP ou do DETRAN/SP.

9.18. É dever do Leiloeiro devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência dos seguintes fatos:

- a) Anulação ou revogação do leilão pelo Contratante;
- b) Cancelamento do leilão por decisão judicial.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do presente leilão, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

10.2. O arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital poderá ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Configurado o não pagamento integral do valor de arrematação após o prazo máximo previsto neste Edital, e inexistindo justificativa aceita pela Comissão Especial de Leilão, será caracterizada desistência, aplicando-se multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas proporcionais à gravidade da conduta.

10.3.1. O atraso no pagamento, desde que o pagamento seja efetivado dentro do limite de tolerância de até 5 (cinco) dias úteis, implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada ao período referido.

10.3.1.1. A multa moratória não se aplica quando o atraso exceder os 5 dias úteis; nessa hipótese incidirá a multa compensatória prevista no item 10.3.

10.3.2. Eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar, declaração de inidoneidade, advertência ou multa administrativa observará processo administrativo específico, garantindo contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O arrematante fica ciente de que o não pagamento das multas previstas neste Edital sujeitará o débito à incidência de juros e atualização monetária, conforme legislação aplicável às dívidas não tributárias, podendo inclusive ensejar sua inscrição em Dívida Ativa do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 17.843/2023.

10.4.1. A multa aplicada possui natureza estritamente administrativa, razão pela qual sua inscrição em Dívida Ativa observará a disciplina própria das dívidas não tributárias, não se aplicando ao caso as disposições referentes a tributos previstas no Código Tributário Nacional.

10.5. O licitante que não efetuar o pagamento do valor de arrematação nos prazos estabelecidos neste Edital perderá o direito ao respectivo lote, podendo ainda ser submetido às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas conforme a gravidade da infração, sempre mediante processo administrativo regular.

10.6. O arrematante disporá do prazo definido no item 9.3 deste Edital, 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da homologação para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda ou conservação. Findo esse

prazo, poderão ser cobradas despesas dessa natureza até o momento da retirada.

10.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste Edital, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirada dos bens, a ausência de retirada pelo arrematante caracterizará situação de possível abandono. Nessa hipótese, o DER/SP notificará o arrematante, por meio do *e-mail* cadastrado ou via SEI/Usuário Externo, concedendo prazo adicional e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a retirada.

10.7.1. Não sendo realizada a retirada no prazo complementar acima, sem justificativa aceita pelo DER/SP, o bem será considerado formalmente abandonado, retornando ao patrimônio do DER/SP para reapreciação e inclusão em novo leilão, com perda integral dos valores já despendidos pelo arrematante.

10.7.2. Permanecem ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.

10.8. Todas as penalidades previstas neste Edital serão aplicadas em consonância com a Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11 . DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por escrito, enviadas via SEI/Usuário Externo ou por *e-mail* institucional e deverão ser dirigidas ao Presidente do DER/SP, no prazo e na forma previstos no art. 164 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. As comunicações oficiais relativas ao presente certame, incluindo esclarecimentos, impugnações, intimações, notificações e encaminhamento de documentos, poderão ser realizadas preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/Usuário Externo ou pelo *e-mail* institucional cpa@der.sp.gov.br.

11.1.2. Alternativamente, serão admitidos protocolos presenciais de ofícios e documentos no endereço da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP (Av. do Estado, 777 – 1º andar – Ponte Pequena – São Paulo/SP – CEP 01107-000), durante o horário de expediente, respeitando os prazos previstos neste Edital.

11.1.3. Os interessados são responsáveis por acompanhar o recebimento e as comunicações realizadas pelos canais oficiais informados.

11.1.4. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão do DER/SP e enviadas via SEI/Usuário Externo ou para o *e-mail* institucional informado, dentro do prazo legal.

11.1.5. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial do Edital ensejará, quando necessário, a reabertura dos prazos e a eventual redesignação da data do certame, nos termos da legislação aplicável.

11.1.7. O indeferimento da impugnação não acarretará, por si só, a alteração da data previamente estabelecida para a realização do leilão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os atos praticados no curso do presente certame que afetem diretamente direitos ou interesses dos participantes, especialmente aqueles

relacionados ao julgamento, à classificação, à adjudicação e à homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O interessado que pretender recorrer deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recurso, por meio do sistema eletrônico ou pelos canais oficiais indicados neste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil ou imediatamente, contado da divulgação do ato ou da decisão recorrida, sob pena de preclusão.

12.3. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/Usuário Externo ou pelo e-mail institucional informado neste Edital.

12.4. Os demais interessados serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

12.5. As razões de recurso e as contrarrazões serão dirigidas à Comissão de Leilão do DER/SP, responsável pela análise, instrução e decisão dos recursos interpostos.

12.6. A Comissão de Leilão poderá reconsiderar seus próprios atos ou proferir decisão fundamentada sobre o recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento da fase de contrarrazões.

12.7. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados, permanecendo válidos os demais atos compatíveis com a decisão proferida.

12.8. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo quando, mediante decisão fundamentada da Comissão de Leilão, for reconhecida a necessidade de sua concessão para evitar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interesse público ou aos participantes.

12.9. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, apresentados por parte ilegítima ou em desconformidade com as disposições deste Edital.

12.10. As decisões relativas aos recursos serão formalizadas nos autos do processo administrativo, publicadas nos meios oficiais e disponibilizadas aos interessados pelos canais institucionais do DER/SP.

12.11. O cronograma do certame foi estruturado de modo a contemplar, quando necessário, a fase recursal, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais e da regular conclusão do procedimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

13.2. O DER não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

13.3. Os bens, objeto desta licitação, serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais.

13.4. O Leiloeiro Público Oficial e o DER, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações após a realização do Leilão,

seja a que título for.

13.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro e ao DER qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular - INMETRO, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

13.7. A arrematação dos bens não implica sucessão ambiental, permanecendo o arrematante integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, inclusive aqueles identificados após a retirada dos bens, não recaindo sobre o DER/SP qualquer responsabilidade passada ou futura.

13.8. O arrematante deverá manter seus dados de contato atualizados na plataforma eletrônica, sendo de sua responsabilidade acompanhar e garantir o recebimento das comunicações oficiais referentes ao leilão.

13.9. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Leilão.

13.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

13.11. A participação no presente leilão não gera ao licitante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou prerrogativa de tratamento diferenciado, competindo exclusivamente à Administração Pública decidir, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, sobre a condução, suspensão, revogação ou anulação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.11.1. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

13.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferência para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas da Comissão de Leilão), no mesmo horário anteriormente estabelecido.

13.13. À Comissão de Leilão cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.14. Ao presidente da Comissão de Leilão cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento à ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.15. Lotes não arrematados poderão ser reapregoados em repasse imediatamente após o encerramento da sessão principal, com prazo adicional de até 1 (uma) hora, observadas as regras da plataforma eletrônica.

13.16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

13.17. Cópias deste Edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados

por meio do site www.der.sp.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Leilão do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), por meio do endereço de e-mail cpa@der.sp.gov.br e através do telefone (11) 3325-5416/5440 em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

13.18. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na execução deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão, designada pela Portaria PR/DER-237/2025, ouvidos, quando necessário, os órgãos técnicos e jurídicos competentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

13.19. O leilão será considerado concluído após o pagamento integral dos valores arrematados, a comprovação da retirada dos bens e o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital.

13.20. A prestação de contas referente à documentação, arrecadação e demais registros administrativos decorrentes deste leilão será apresentada pelo Leiloeiro Oficial, na forma e nos prazos previstos neste Edital, cabendo à Comissão de Leilão a análise, conferência e deliberação sobre a regularidade da prestação de contas, ocasião em que serão verificados os comprovantes de pagamento, as atas e os relatórios de encerramento dos lotes alienados encaminhados pelos Leiloeiros.

13.20.1. Eventuais pendências ou inconsistências identificadas durante a análise deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal encaminhada pelo DER/SP ao Leiloeiro responsável ou demais envolvidos.

13.20.2. Após recebimento e conferência da prestação de contas do leilão pela Comissão, o resultado do leilão será homologado pela autoridade subscritora deste edital e publicado no Diário Oficial do Estado, adotadas ainda as providências necessárias para a assinatura do contrato e a tradição do bem ao arrematante.

13.21. Em caso de divergência entre informações constantes na plataforma eletrônica do Leiloeiro e aquelas previstas neste Edital e seus Anexos, prevalecerão integralmente as disposições deste Edital.

13.22. O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital será o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão do processo de alienação e prestação de contas final do leilão.

13.24. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação na Coordenadoria Geral e nas Residências de Ribeirão Preto.

b) Anexo II - Relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação na Coordenadoria Geral e nas Residências de São José do Rio Preto.

c) Anexo III - Relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação na Coordenadoria Geral e nas Residências de Barretos.

d) Anexo IV - Nota de Venda / Nota de Arrematação.

e) Anexo V - Termo de Responsabilidade Ambiental.

13.25. O presente Edital foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

ANEXO I, II E III - RELAÇÃO DE LOTES

ANEXO IV - NOTA DE VENDA / NOTA DE ARREMATAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO V

NOTA DE VENDA / NOTA DE ARREMATAÇÃO

NOTA DE VENDA / NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº _ /

LEILÃO PÚBLICO Nº 31/2026

Processo SEI nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO LEILÃO

Órgão Promotor: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP

Modalidade: Leilão Eletrônico

Edital nº: /

Data da Sessão Pública: // _____

Plataforma Eletrônica: _____

Leiloeiro Oficial: _____

Matrícula JUCESP nº: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE ARREMATADO

Número do Lote: _____

Descrição do(s) Bem(ns):

Marca/Modelo (se houver): _____

Ano/Fabricação (se houver): _____

Placa/Chassi/Patrimônio (se houver): _____

Local de Retirada: _____

Situação: Bem móvel inservível alienado no estado em que se encontra (“ad corpus” / “no estado”).

4. VALOR DA ARREMATAÇÃO

Valor do Lance Vencedor: R\$ _____
(_____)

Comissão do Leiloeiro: R\$ _____

Outras Despesas (se houver): R\$ _____

Valor Total: R\$ _____

Forma de Pagamento: _____

Comprovante: _____

Data do Pagamento: // _____

5. CONDIÇÕES DA VENDA

5.1. A presente venda é realizada na modalidade “ad corpus” e “no estado em que se encontra”, não cabendo ao DER/SP qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

5.2. A retirada, transporte, regularização e demais providências relativas ao(s) bem(ns) arrematado(s) são de inteira responsabilidade do arrematante.

5.3. O arrematante declara ter pleno conhecimento das condições dos bens, tendo realizado visitação prévia, quando aplicável.

5.4. O não cumprimento das condições previstas no Edital implicará aplicação das sanções cabíveis.

6. FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

A presente Nota de Venda formaliza a arrematação do(s) bem(ns) acima identificado(s), constituindo título hábil para:

- comprovação da arrematação;
- retirada dos bens;
- transferência de propriedade;
- baixa patrimonial;
- demais providências administrativas.

Não será celebrado contrato administrativo de compra e venda, considerando-se a presente Nota como instrumento formal da alienação, nos termos da legislação aplicável.

7. DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

Declaro que recebi todas as informações relativas ao(s) bem(ns) arrematado(s), estando ciente das condições do Edital e assumindo integral responsabilidade pela retirada, transporte, regularização e utilização.

Local e data: _____

Assinatura do Arrematante: _____

8. DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO

Certifico que a presente arrematação foi realizada regularmente, em conformidade com o Edital e com a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do Leiloeiro: _____

Nome: _____

Matrícula JUCESP: _____

9. CIÊNCIA DO DER/SP (COMISSÃO DE LEILÃO)

A Comissão de Leilão do DER/SP toma ciência da presente arrematação.

Local e data: _____

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: _____

2. OBJETO DO TERMO

O presente Termo tem por finalidade declarar que a empresa arrematante está ciente e concorda com todas as obrigações ambientais previstas no Edital do Leilão Público Eletrônico promovido pelo DER/SP, especialmente aquelas relacionadas à retirada, manuseio, transporte, armazenamento temporário e destinação final de tanques metálicos, materiais asfálticos, sucatas e demais bens potencialmente poluentes.

3. DECLARAÇÕES DO ARREMATANTE

Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital do Leilão Público Eletrônico promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo –

DER/SP, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 21.981/1932.

Declaro possuir, ou contratar empresa que possua, todas as condições técnicas, ambientais e operacionais necessárias para o recebimento, manuseio, desmontagem, descontaminação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais arrematados, incluindo tanques metálicos e resíduos asfálticos.

Para tal, reconheço como obrigatórios os seguintes documentos e requisitos:

- Licença ambiental, quando aplicável, emitida pelo órgão competente, autorizando as atividades de armazenamento, tratamento, transporte ou destinação final de resíduos;
- CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, documento emitido pela CETESB que autoriza a movimentação e a destinação de resíduos sujeitos a controle ambiental, quando aplicável;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado no CREA, registrando a responsabilidade técnica pelas atividades de desmontagem, descontaminação, corte, movimentação ou transporte dos tanques e resíduos, quando aplicável;
- Veículos e transportadores devidamente autorizados, quando necessários, conforme normas da ANTT, órgãos ambientais e demais legislações vigentes, quando aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que são proibidas todas as formas inadequadas de destinação dos materiais, incluindo descarte em bota-fora, aterros não licenciados, terrenos públicos ou privados sem autorização e depósito em faixa de domínio de vias e rodovias.

Assumo integral responsabilidade civil, administrativa e ambiental por quaisquer danos, contaminações, derramamentos, vazamentos ou impactos decorrentes do manuseio, transporte, armazenamento temporário ou destinação final dos materiais arrematados, incluindo obrigações de remediação, limpeza, compensação ambiental e demais medidas exigidas pelos órgãos competentes.

4. ASSINATURA

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo e cargo

(Carimbo da empresa, quando aplicável)

São Paulo, na data da assinatura digital.

SERGIO HENRIQUE CODELLO NASCIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento, Presidente**, em 02/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096477773** e o código CRC **81D8AF0D**.